

201/2015 c/c 102/2017, a aplicação da sanção de **Advertência c/c multa de 20% (vinte por cento)**, nos termos do art. 20 e do §2º, do artigo 21 ambos do Decreto 201/2015. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 13/08/2019

Cláudia Débora da S. Monteiro
Estevam
Presidente - COPARC
Protocolo 515912

AVISO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, por intermédio da Comissão Permanente de Análise e Cadastro de Fornecedores - COPARC, no cumprimento das atribuições que lhe confere pela Portaria 001/2014, vem comunicar a empresa **FM Locações e Serviços LTDA ME**, CNPJ 15.386.180/0001-69, que constam dos autos do Processo nº 33.073/2017, e seu apenso, o registro de infrações administrativas relativas à inexecução de obrigações referentes ao contrato nº 005/2017, estabelecido entre este ente administrativo e a empresa supracitada. Dessa forma, torna Público, de acordo com as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 consolidadas e Decreto Municipal nº 201/2015 c/c 102/2017, a aplicação da sanção de **impedimento de licitar, pelo prazo de 06 (seis meses)**, nos termos do artigo 23, V, a, do Decreto 201/2015. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 13/08/2019

Cláudia Débora da S. Monteiro
Estevam
Presidente - COPARC
Protocolo 515914

RESUMO DO CONTRATO Nº 194/2019. PROCESSO Nº 35.668/2019. DAS PARTES: PMVV X FERNANDA POLEZE GONÇALVES 10054931703. **Do objeto:** A contratação trata-se da participação de servidores municipais no Fórum Estadual de Secretarias Municipais de Administração do Espírito Santo - FESMAD como tema "ESOCIAL COM ÊNFASE EM RH E MEDICINA DO TRABALHO". O curso visa preparar os participantes para a entrega da obrigatoriedade do eSocial, projeto do Governo Federal que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. **Do valor Global:** R\$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais). **Do prazo:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data sua assinatura, sendo que sua eficácia dar-se-á a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial. **SEMAD/PMVV.**
Protocolo 515894

RESUMO DO CONTRATO Nº 195/2019. PROCESSO Nº 36.364/2019. DAS PARTES: PMVV X FERNANDA POLEZE GONÇALVES 10054931703. **Do objeto:** A contratação trata-se

da participação de servidores municipais no Fórum Estadual de Secretarias Municipais de Administração do Espírito Santo - FESMAD como tema "PROCEDIMENTOS LEGAIS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL", conforme jurisprudência do TCEES e a Legislação. O curso propiciará o aprendizado teórico e prático da forma de apuração e cálculo da Folha de Pagamento no funcionalismo público, suas incidências, repercussões no eSocial, apuração da contribuição previdenciária (regime próprio e regime geral), imposto de renda e declaração anual (RAIS e DIRF). **Do valor Global:** R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais). **Do prazo:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data sua assinatura, sendo que sua eficácia dar-se-á a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial. **SEMAD/PMVV.**
Protocolo 515971

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2018. PROCESSO Nº 29.917/2017. DAS PARTES: PMVV X EMEC - OBRAS E SERVIÇOS LYDA. **Do objeto:** Equilíbrio da equação econômica financeira. **Do valor Global:** R\$ 46.726.292,39 (quarenta e seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos). **SEMSU/PMVV.**
Protocolo 515843

Câmaras

Afonso Cláudio

INTIMAÇÃO

Comissão Processante nº 01/2019

A Doutora **GABRIELA VELASCO THOMAZ** - Advogada do denunciado.

A Doutora **MARIANA GOMES AGUIAR** - Advogada do denunciado.

Ao Doutor **ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO** - Advogado do denunciado.

Ao Doutor **RODRIGO BARCELLOS GONÇALVES** - Advogado do denunciado.

Ao doutor **GREGÓRIO RIBERIO DA SILVA** - Advogado do denunciado.

Ao Senhor **ALEX CORDEIRO.**
À Senhora **ELAINE DE SOUZA COUTINHO.**

Ao Senhor **ELIÉZIMO ROSA.**
À Senhora **SOLANGE OLIVEIRA PASSOS.**

Ao Senhor **JOSIMAR NEVES DA SILVA.**

Assunto: Audiência de Instrução
Denunciante: PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB
Denunciado: JOSIMAR NEVES DA SILVA

Nos termos do art. 5º, III, do Decreto-Lei nº. 201/1967, é o presente para **INTIMAR** Vossa

Senhorias para comparecerem perante esta Comissão Processante na audiência de instrução, onde serão ouvidas as testemunhas e será interrogado o denunciado sobre os atos e fatos da mencionada denúncia, no dia 29 (vinte e nove) de agosto do corrente ano, às 10:00h, no Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch, na Câmara Municipal de Afonso Cláudio, situada na Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº. 150, Bairro São Tarcísio, na cidade de Afonso Cláudio/ES.
Afonso Cláudio - ES, 15 de agosto de 2019.

Tarciso José de Araújo

Presidente da Comissão

Processante da CMAC

Protocolo 515622

Iconha

DECRETO LEGISLATIVO Nº 536, DE 31 DE JULHO DE 2019.

APROVA O PARECER PRÉVIO TC- 035/2018-8- PRIMEIRA CÂMARA, PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO TC-05142/2017-7 QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2016 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ICONHA DE RESPONSABILIDADE DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO JOÃO PAGANINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA/ES**, Estado do Espírito Santo, usando das suas atribuições legais, com fulcro no artigo 27, inciso VIII e artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Iconha, combinado com os artigos 18, inciso XVI e art. 101, parágrafo 3º, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iconha-Resolução nº 05 de 09 de outubro de 1990, faz saber que o Plenário Aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**
Art. 1º- Fica **APROVADA** a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2016, de acordo com o Parecer Prévio TC- 035/2018-8, proferido pela Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, relativo ao Processo TC- 05142/2017-7 de responsabilidade do Excelentíssimo Prefeito João Paganini.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no *caput* deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Lovati Macarini

Presidente da Câmara

Alan da Silva Lovatti

Vice-Presidente

Luiz Carlos Smider

Secretário

Protocolo 515611

Itapemirim

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapemirim-ES.

CONTRATADA: Ágape Assessoria e Consultoria Ltda.

CNPJ Nº: 002.548.735/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização dos processos, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas, mediante a execução das atividades. **VIGÊNCIA:** Terá início no dia da assinatura do contrato e duração até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 84.100,00 (oitenta e quatro mil e cem reais.)

Itapemirim-ES, 15 de agosto 2019.

Mariel Delfino Amaro

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Protocolo 515964

Linhares

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº.3.863/2019

Dispõe sobre o programa de divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares, dos resultados das análises da qualidade das areias dos parquinhos existentes nas praças, creches, escolas, áreas esportivas e clubes de recreação no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Tarcísio Silva, e, de acordo com a alínea "d" do Inciso VIII do Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, c/c os §§ 4º, 5º e 7º do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Programa de Divulgação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Linhares, dos resultados das análises periódicas da qualidade da areia dos parquinhos existentes nas praças, creches, escolas, áreas esportivas e clubes de recreação no âmbito da